



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 12/2021

MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
EDUCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE
ENSINO E MATERIAL DIDÁTICO PARA A ESCOLA
MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL**

SERGIO CAROS MORETTI, Prefeito Municipal de André da Rocha/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que instaurou Processo de Licitação, na modalidade Pregão, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designada por Portaria, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, para contratação de empresa especializada em educação para fornecimento de sistema de ensino e material didático, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 1.081/2016, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, LC nº. 123/06 e Lei Municipal n.º 830/2010.

LOCAL	DATA	HORÁRIO
Sala de Licitações-Centro Administrativo Municipal-André da Rocha/RS	17/02/2021	09:00

1 - DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em educação para fornecimento de sistema de ensino e material didático à escola municipal (séries finais do ensino fundamental), composto por livro didático para alunos e professores da rede regular de ensino, além de assessoramento pedagógico, sistema de monitoramento institucional, portal de educação na internet e ferramenta de avaliação a ser utilizada com alunos inseridos no Ensino fundamental (séries finais), de acordo com a tabela abaixo e as especificações técnicas constantes no Anexo VI do edital.

01.02 – Quantidade estimada de alunos e valores máximos aceitos para a contratação:

SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	N.º DE ALUNOS	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ALUNO/ANO	VALOR TOTAL
6º Ano	15	549,00	\$ 8.235,00
7º Ano	23	549,00	\$ 12.627,00
8º Ano	14	549,00	\$ 7.686,00
9º Ano	18	549,00	\$ 9.882,00

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, fechados e identificados, respectivamente como nº 01 e 02, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
LICITANTE: (nome da Empresa)
ENDEREÇO:

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: (nome da Empresa)
ENDEREÇO:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

3.3.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

3.4. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por servidor público do Município de André da Rocha, retirados Via Internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá as amostras do material juntamente com os envelopes nºs 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 - DOCUMENTOS.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos no Anexo I deste edital, e deverá conter:

- a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;
- b) Declaração, a seguir relacionada, assinada pelo representante legal do licitante de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002;
- c) Proposta Financeira, o envelope nº 01, deverá conter a proposta comercial em uma via escrita, contendo dados necessários à identificação do licitante, valor unitário e total devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante credenciado.
- d) Preço: Deve ser indicado preço total líquido, em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o contrato.
O Preço não poderá exceder o valor referência constante na tabela no item 1.2, sob pena de desclassificação da proposta.
- e) Prazo: Deve ser indicado o prazo necessário para que a empresa disponha dos serviços previstos no objeto. Este prazo será até 30(trinta) dias uteis, contados da assinatura do contrato.
- f) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

6 - DO RECEBIMENTO DAS AMOSTRAS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- a) Abertura dos invólucros contendo as amostras do material didático para elaboração de laudo atestando a compatibilidade do material didático apresentado às especificações descritas neste Edital, levando em consideração a qualidade do material didático, tanto na forma de apresentação, bem como o conteúdo pedagógico, conforme necessidades da Rede Municipal de Educação e critérios constantes no presente edital, com auxílio de profissionais da Secretaria Municipal de Educação.
 - b) Após aprovado a amostra dos materiais didáticos, dar-se-á prosseguimento a abertura do envelope nº 01 - PROPOSTA FINANCEIRA exclusivamente das empresas que tiverem suas AMOSTRAS aprovadas;
- 6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.
- 6.2.** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 6.3.** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
- 6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.
- 6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 - DAS PENALIDADES deste Edital.
- 6.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.9.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

6.13. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.16. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste Edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 – DA HABILITAÇÃO:

7.1 – Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº. 02, os documentos de habilitação a seguir relacionados:

7.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de Identidade dos Diretores; **(Não é necessário para as empresas que já apresentaram este documento no momento do credenciamento).;**

b) Registro Comercial no caso de Empresa Individual; **(Não é necessário para as empresas que já apresentaram este documento no momento do credenciamento).**

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. **(Não é necessário para as empresas que já apresentaram este documento no momento do credenciamento).**

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais. **(Não é necessário para as empresas que já apresentaram este documento no momento do credenciamento).**

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 – REGULARIDADE FISCAL / TRABALHISTA:

a) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

f) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

g) Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

h) Declaração emitida atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista.

i) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

j) Atestado de capacidade técnica, expedido por órgãos públicos ou por empresas públicas ou privadas, comprovando a execução pela licitante, de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

7.2 – O envelope de documentação deste pregoão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10 - DO RECEBIMENTO:

10.1. – Os serviços/materiais deverão ser executados/entregues durante o ano de 2021, determinados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

11 - DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado em até 08 (oito) vezes sendo cada bimestre com duas parcelas, vencíveis em 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias corridos a cada bimestre, após entrega do material didático e apresentação de nota fiscal correspondente e do laudo de execução emitido pela Secretaria responsável pela solicitação.

11.2. As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, por conta do orçamento de 2021:

0701 2040-Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
339032040000- Material educacional

12. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

12.1. A Administração convocará o vencedor da Licitação para assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento, no prazo de até 05 (cinco) dias após a homologação, sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

12.2. Se dentro do prazo o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo índice do IGPM, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

12.3. O prazo do Contrato é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por aditamento até o limite legal permitido, se houver interesse de ambas as partes e nos limites dos quantitativos previstos neste edital, inclusive devendo-se observar eventual necessidade de ser o objeto e valores acrescidos até o limite de 25% do valor do contrato, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93. Havendo prorrogação do Contrato, o preço poderá ser corrigido monetariamente, a pedido da contratada, a cada período de 12 (doze) meses, pelo IGPM/FGV ou índice que vier a substituí-lo.

12.4. Do contrato a ser assinado com o vencedor da licitação constarão, além das cláusulas consignadas anteriormente, as demais cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei n.º 8.666/93, e as possibilidades de rescisão do contrato, na forma determinada nos arts. 77 a 79 da referida lei.

12.5. O Município a qualquer momento, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, obedecido o interesse público, poderá suprimir parcial ou totalmente roteiro(s) objeto deste instrumento.

12.6. Sem prejuízo de plena responsabilidade da contratada, todos os serviços serão fiscalizados pelo Município, através da Secretaria Municipal de Educação.

12.7. A Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente.

12.8. Atendendo a necessidade e a conveniência da Administração, os valores e o(s) objeto(s) contratados poderão sofrer alteração até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contrato, como previsto na Lei Federal Nº 8.666/93.

13 – DAS PENALIDADES:

13.1 – A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa;

13.1.1 – Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

13.1.2 – multa sobre o valor total do contrato atualizado; de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93;

13.1.3 – suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

13.1.4 – Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

13.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;

c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

e) comportamento inidôneo;

f) cometimento de fraude fiscal;

g) fraudar a execução do contrato;

h) falhar na execução do contrato.

13.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

13.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Qualquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de André da Rocha/RS, setor de licitações, sito na Rua Marcolino Pereira Vieira, n.º1393 ou pelos telefones/fax (054) 3611-1334, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

14.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

14.5. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de André da Rocha/RS, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.7. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

14.8. São anexos deste Edital:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – LISTA DE MATERIAIS

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

14.9. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Nova Prata-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.10. Cópia completa do edital poderá ser obtido, no horário de expediente, junto a Prefeitura Municipal ou no "site" www.andredarocha.rs.gov.br, ou no horário de expediente pelo fone 54 3611-1334.

André da Rocha, 04 de fevereiro de 2021

Este Edital foi examinado e
aprovado por esta Assessoria
Jurídica.

Em _____-_____-_____.

Assessor Jurídico

SERGIO CARLOS MORETTI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

ANEXO I – PREGÃO Nº 07/2021

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão nº 07/2021, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Subitem 5.1 do edital:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço/telefone/fax/e-mail:
- b) Declaração, especificadas na letra b.1..... (validade da proposta de 60 dias)
- c & d) Proposta Financeira / Preço..... (descrever as características do serviço oferecido).
- e) Disponibilidade para início dos serviços: (No máximo até 30 (trinta) dias uteis, contados da assinatura do contrato)

Obs: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
Nome do dirigente da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

ANEXO II – PREGÃO Nº 07/2021

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão, sob o nº 07/2021 na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento exigido no subitem 3.3. letra "b.2", do edital (se representante legal, instrumento público ou particular de procuração).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

ANEXO III –PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2021

LISTA DE MATERIAIS

6º AO 9º ANO

Para o aluno

- 04 (quatro) livros didáticos, sendo 01 (um) para cada bimestre, contendo a integração dos seguintes componentes curriculares: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Língua Inglesa e Arte. Material em formato vertical; capa confeccionada em papel resistente, com impressão colorida; miolo impresso em papel de qualidade e em quatro cores, com destaque para o projeto gráfico adequado à faixa etária do aluno; acompanhado de QR codes; material de apoio no próprio livro, confeccionado em papel com gramatura maior que a do miolo; e acabamento em espiral.
- 01 (uma) tabela de classificação periódica dos elementos químicos para alunos do 9º ano.
- login e senha para acesso em ambiente virtual de aprendizagem.

Para o professor

- 04 (quatro) volumes para cada componente curricular: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Língua Inglesa e Arte, sendo 01 (um) para cada bimestre, com encadernação anual. Material em formato vertical; capa confeccionada em papel resistente, com impressão colorida; miolo impresso em papel de qualidade e em quatro cores; acompanhado de QR codes; material de apoio no próprio livro, confeccionado em papel com gramatura maior que a do miolo; e acabamento em espiral.
- 1(um) CD de Língua Inglesa, anual
- 1 (um) Livro de Orientações Metodológicas para Educação Física, específico para cada ano.
- 1 (uma) Tabela Periódica dos Elementos Químicos (anual somente para o 9.º ano).
- login e senha para acesso em ambiente virtual de aprendizagem (cada professor).

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS DIDÁTICOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Os materiais didáticos para o Ensino Fundamental devem ser elaborados com base nos documentos legais que regem a educação nacional, entre eles a Base Nacional Comum Curricular e as Diretrizes Curriculares Nacionais.

Devem dispor de material de apoio ao final dos livros, com gramatura superior à do miolo, que auxiliem na fixação dos conteúdos referentes aos componentes curriculares trabalhados.

Os livros devem promover o trabalho com gêneros textuais diversificados, permeando todos componentes curriculares. Na abertura de cada capítulo, uma ilustração com temática específica e intencional, a qual direciona o trabalho a ser realizado.

Devem estar pautados em princípios interacionistas, que consideram o professor como mediador do conhecimento e o aluno como elemento central nos processos de ensino e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

aprendizagem. Incentivar a interdisciplinaridade e a função social dos conteúdos abordados, possibilitando inter-relações entre os componentes curriculares do Ensino Fundamental.

Livros com QR Codes, permitindo aos alunos e aos professores informações atualizadas que podem ser acessadas por meio de dispositivos móveis, tornando o conteúdo mais dinâmico, tanto na sala de aula, como nas tarefas a serem realizadas em casa.

Livros com proposta curricular, por ano/ciclo e por componente curricular, disponível na plataforma virtual de aprendizagem para consulta, download e impressão.

DO PROFESSOR

O livro para o professor do Ensino Fundamental deve apresentar orientações metodológicas detalhadas que respaldam as ações pedagógicas, contendo gabaritos e comentários relativos às atividades.

Livro para o professor deve oferecer sondagens diagnósticas, que sigam os padrões estabelecidos pelo Saeb, presentes nos 2.º e 4.º bimestres dos livros didáticos de 6.º e 9.º anos, em Língua Portuguesa e Matemática.

O livro para o professor do Ensino Fundamental deve sugerir, a cada capítulo, o número de aulas previsto, destacando os objetos de conhecimento privilegiados, bem como as habilidades a serem desenvolvidas, em consonância com a BNCC.

Disponibilizar sugestões de leituras, sites, fontes de pesquisa e atividades complementares ao final de cada capítulo e em todos os componentes curriculares. O material do professor do Ensino Fundamental deve valorizar o trabalho docente, disponibilizando informações referentes à concepção de cada componente curricular, bem como objetivos, conteúdos e avaliação.

Disponibilizar ícones e seções específicos, que indiquem possibilidades diferenciadas de trabalho, em consonância com a BNCC, em cada componente curricular trabalhado ao longo do ano escolar.

AMBIENTE DIGITAL DE APRENDIZAGEM

Ambiente digital de aprendizagem que pressuponha a mediação do professor (modelo híbrido), concebido e desenvolvido com o objetivo de fornecer recursos que auxiliem os processos de ensino e de aprendizagem e o seu efetivo acompanhamento.

Deve estar articulado ao material didático de referência, de modo a ampliar as possibilidades pedagógicas.

Possibilitar o acesso *on-line* por diferentes dispositivos, como *desktops*, *notebooks*, *tablets* e *smartphones*, por meio de *login* e senha individuais.

Deve apresentar ferramentas de comunicação e notificações das atualizações de conteúdo, por meio das quais seja possível fazer o envio de *e-mail* para a classe vinculada e receber notificações das atualizações que forem feitas na página.

Contemplar calendário *on-line* para todos os perfis de usuários, o qual permite agendar e acompanhar compromissos e eventos organizados pelos professores e pelos gestores, bem como enviar atividades aos alunos.

Disponibilizar a versão digitalizada dos livros didáticos do professor e do aluno, videoaulas para alunos e professores que abordem temáticas relacionadas aos capítulos do material didático.

Contemplar objetos educacionais digitais, com a finalidade de apoiar o professor oferecendo referências digitais que contemplem as temáticas abordadas em sala de aula.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

Oferecer aos professores e gestores *links* de acesso aos principais documentos que balizam e norteiam a educação brasileira.

Disponibilizar tutoriais por meio de vídeos e documentos para auxiliar gestores, professores e alunos quanto ao uso da plataforma. Deve apresentar ferramenta que possibilite alunos e professores compartilharem documentos em diferentes formatos, *links* da internet, imagens, vídeos, além de atividades produzidas individualmente ou em grupo, compondo um portfólio do aluno e da turma. O ambiente digital de aprendizagem deve possibilitar a professores e gestores o acesso a relação dos alunos da turma, bem como as informações sobre o último acesso do aluno e *link* direto para o progresso individual do estudante, e também disponibilizar sugestões de sequências didáticas para auxiliar o professor em seu planejamento.

O ambiente digital de aprendizagem destinado ao Ensino Fundamental deve disponibilizar trilhas de aprendizagem, recursos de apoio aos processos de ensino e aprendizagem, organizadas em quatro etapas: sondagem, reforço, verificação e saiba mais.

ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO

Assessoramento pedagógico deve ser realizado por profissionais especializados em áreas específicas, com experiência e atuação nas redes públicas de ensino. Deve disponibilizar à equipe pedagógica do município cursos com temáticas relacionadas à atualidade e voltados à operacionalização do material didático.

A assessoria pedagógica deve realizar no município e/ou a distância, cursos estruturados com a intenção de orientar o educador quanto ao trabalho voltado para a prática pedagógica por meio da utilização dos materiais didáticos.

Os cursos promovidos devem tratar de temáticas voltadas aos campos de experiências e aos componentes curriculares propostos na BNCC, contemplando conteúdos, estrutura curricular, proposta metodológica e articulação com o ambiente digital de aprendizagem.

O assessoramento pedagógico deve promover formações pedagógicas presenciais, digitais e/ou remotas, com diversidade de temas relacionados à educação e ao ensino, podendo acontecer por meio de cursos, encontros, palestras e/ou plataformas digitais.

Deve contemplar um programa de implantação e visitas realizado por técnicos e consultores pedagógicos, com atendimento permanente e gratuito por meio de contato telefônico (0800) e e-mail.

Realizar o atendimento pedagógico na área de tecnologia educacional, com formação específica e direcionada ao melhor uso do ambiente digital de aprendizagem.

A assessoria pedagógica deve propor oficinas que privilegiem o uso de estratégias diferenciadas e de jogos pedagógicos relacionados aos conteúdos presentes no livro didático. Realizar atendimentos e fornecer devolutivas ao município a respeito dos instrumentos de avaliações que integram o Sistema de Ensino.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA ONLINE DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ACADÊMICO PARA OS ALUNOS DO 3º E DO 7º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NOS ANOS EM QUE OCORRE A APLICAÇÃO OFICIAL DA PROVA BRASIL (ANOS ÍMPARES) E PARA OS ALUNOS DO 4º E DO 8º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NOS DE MAIS ANOS (PARES), QUE:

Seja composto por itens elaborados em conformidade com procedimentos metodológicos da área de avaliação externa de aprendizagem em larga escala.

Seja composto por testes online que identificam a evolução da aprendizagem do aluno, no que se refere ao desenvolvimento de novas competências.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

Verifica o nível de aprendizagem de cada aluno nos seguintes componentes curriculares: Língua Portuguesa, com enfoque em leitura; Matemática, com ênfase na resolução de problemas; e Ciências, com foco nos fenômenos naturais e tecnologia.

Considera, em sua escala, os mesmos níveis de avaliação da aprendizagem adotados pelo SAEB: Abaixo do Básico, Básico, Proficiente e Avançado.

Seja composto por questionários online, os quais coletam informações sobre a caracterização sociodemográfica, repertório cultural, repertório social, motivação, hábitos de estudos e trajetória escolar de cada aluno.

Possibilita ao professor maior clareza e melhor entendimento quanto ao processo de aprendizagem de cada aluno, em cada questão avaliada, na medida em que cada uma delas avalia uma habilidade específica.

Transforma as respostas dos itens em um escore, denominado proficiência, utilizado pela Teoria da Resposta ao Item (TRI).

Elabora uma matriz de referência, considerando estruturas básicas de conhecimento, relacionando-as aos conteúdos trabalhados e aos processos cognitivos do aluno.

Apresenta uma proposta curricular elaborada com base nas Diretrizes Curriculares Nacionais, bem como nos documentos que balizam as avaliações nacionais (SAEB), como a Prova Brasil; e internacionais, como o PISA.

Disponibiliza os resultados por meio de relatórios online, geral e específico (por ano escolar, por turma e por escola), possibilitando a análise dos resultados dos alunos de forma individualizada e o redirecionamento do trabalho pedagógico.

Possibilita a análise individual e comparativa da aprendizagem do aluno, auxiliando o professor na elaboração de planos de ação diferenciados.

Disponibiliza os testes e questionários na modalidade online, com vistas a agilidade do envio dos resultados e relatórios ao município, possibilitando maior tempo às escolas para a reorganização dos planos de apoio pedagógico.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO EDUCACIONAL

Sistema de acompanhamento da gestão educacional que tem por objetivo auxiliar o gestor público na definição de estratégias para a administração escolar.

Sistema de acompanhamento da gestão educacional que contempla informações voltadas à atuação pedagógica, com foco na melhoria da educação.

Sistema de acompanhamento da gestão educacional que sistematiza informações acerca do ensino oferecido pela rede e que traça o perfil da sua qualidade, identificando as potencialidades e possíveis fragilidades da educação municipal.

Sistema de acompanhamento da política educacional que apresenta subsídios que possibilitam uma visão mais ampla da gestão educacional a partir da análise de questões referentes às características do município, infraestrutura das escolas, investimento em recursos e planejamento.

Sistema de acompanhamento da gestão educacional que possibilita o levantamento de informações referentes ao próprio município por meio de um questionário e de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

informações disponíveis em sites oficiais, para composição do perfil da educação municipal.

Sistema de acompanhamento da gestão educacional que estabelece, de modo claro e preciso, os pontos de melhorias e as potencialidades do município, tornando possível direcionar, de forma mais adequada, os investimentos e as ações realizadas pelos gestores educacionais municipais.

Sistema de acompanhamento da gestão educacional que, por meio de seus indicadores, possibilita ao gestor realizar uma análise da política educacional do município.

Sistema de acompanhamento da gestão educacional que oferece ao gestor público um relatório quantitativo e qualitativo, com uma descrição dos indicadores analisados.

Sistema de acompanhamento da gestão educacional que permite o acesso online aos indicadores a qualquer momento, de qualquer computador ou smartphone, a partir de senha individual.

Sistema de acompanhamento da gestão educacional que apresenta resultados que possibilitam o acompanhamento dos indicadores analisados.

Sistema de acompanhamento da gestão educacional composto por indicadores relacionados ao Ensino Fundamental, como IDEB, Prova Brasil, Distorção Idade-Série e Média Hora/Aula.

Sistema de acompanhamento da gestão educacional que realiza um diagnóstico específico para as instituições de Educação Infantil, a partir de questionário online, composto por questões que abrangem aspectos sobre a instituição.

Sistema de acompanhamento da gestão educacional que aborda questões específicas da Educação Infantil referentes à proposta pedagógica; atividades de aprendizagem; organização de espaços, brinquedos, materiais e mobiliários; limpeza, higiene, segurança, alimentação e saúde; interações, vínculos afetivos e inclusão familiar.

MATERIAIS E RECURSOS COMPLEMENTARES

Para aluno e professor

- Agenda escolar consumível, com adesivos, em formato vertical, espiralada e com espaços adequados para preenchimento.
- Capa personalizada para o livro didático

Material para alunos portadores de necessidades educativas especiais

- Livro didático em formato ampliado (A3) para os alunos portadores de deficiência visual parcial, a partir de 4 anos. Material espiralado, formato vertical, miolo impresso em papel de qualidade e em quatro cores, e capa confeccionada em papel resistente.
- Livro didático em Braille para os alunos portadores de deficiência visual total. Material espiralado, formato vertical e miolo impresso em papel de qualidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

ANEXO IV – PREGÃO Nº 07/2021- MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
EDUCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE
ENSINO E MATERIAL DIDÁTICO PARA A ESCOLA
MUNICIPAL ENSINO FUNDAMENTAL**

O MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA - RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 90.483.066/0001-72, com sede na Av Marcolino Pereira Vieira, 1393, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor, regularmente investido no cargo, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa, com sede, inscrita no CNPJ sob nº. doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 07/2021, têm justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Contratação de empresa especializada em educação para fornecimento de sistema de ensino e material didático à escola municipal (séries finais do ensino fundamental), composto por livro didático para alunos e professores da rede regular de ensino, além de assessoramento pedagógico, sistema de monitoramento institucional, portal de educação na internet e ferramenta de avaliação a ser utilizada com alunos inseridos no Ensino fundamental do Município de André da Rocha/RS.

Cláusula Segunda - Do Preço e Forma de Pagamento

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ para prestação de serviços e disponibilização do material conforme estabelecido na Cláusula Primeira do presente contrato.

Parágrafo Único – O pagamento será efetuado em até 08 (oito) vezes sendo cada bimestre com duas parcelas, vencíveis em 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias corridos a cada bimestre, após entrega do material didático e apresentação de nota fiscal correspondente e do laudo de execução emitido pela Secretaria responsável pela solicitação. Cumpridas as exigências do item anterior, dar-se-á o pagamento através de Transferência Eletrônica diretamente da conta bancária do Município para a conta bancária da empresa contratada.

Cláusula Terceira - Local da Prestação dos Serviços

A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços diretamente aos profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo do Município de André da Rocha/RS, mediante treinamento presencial e EAD.

Cláusula Quarta - Da Vigência e Execução dos Serviços

Os serviços deverão ser executados durante o ano de 2019, podendo prorrogar-se por mais exercícios, caso haja interesse das partes, observando a legislação vigente e reajustado pelo valor do IGP-M dos últimos doze meses, se convenientes.

Cláusula Quinta – Dos Recursos Financeiros

As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão contabilizadas em dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo para o ano de 2021:

0701 2040-Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
339032040000- Material educacional

Cláusula Sexta – Das Adequações

A CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

Cláusula Sétima – Das Penalidades

A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO GRANDE PAGO”

- advertência por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- multa sobre o valor total do contrato atualizado de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93;
- suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

Cláusula Oitava – Da Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Razões de interesse de alta relevância de amplo conhecimento, justificadas pelo Senhor Prefeito Municipal, exaradas no competente processo administrativo;
- b) Descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- c) Ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- d) Por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

Cláusula Nona – Das Obrigações

A CONTRATADA compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação modalidade Pregão Presencial nº. 07/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VINCULAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 07/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo através da Sra. Ana Maria De Carli, realizará a fiscalização do presente contrato.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Prata/RS, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de André da Rocha/RS, aos dias do mês de de 2021

MUNICIPIO DE ANDRE DA ROCHA
SERGIO CARLOS MORETTI
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empresa Contratada

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

Esta minuta de contrato foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em _____ - _____ - _____.

Assessor Jurídico